LEI N.º 2503 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a contratação de até 01 (um) Enfermeiro (a) por tempo determinado para atender excepcional interesse público e em caráter emergencial.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Jari autorizado a contratar 01 (um) Enfermeiro (a), conforme as especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por igual período, para atender excepcional interesse público e em caráter emergencial, com fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Municipal 074 de 08 de dezembro de 1997.

Parágrafo único - O valor do padrão 07, classe A referido no anexo I da Lei 072, que faz parte integrante desta Lei para 40 horas semanais atualmente é de R$ 4.819,35 (quatro mil oitocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º- A referida contratação será realizada através do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º- A presente despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2021.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa para apreciação o Projeto de Lei n.º 2.591/2021 que autoriza a contratar pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, um (a) Enfermeiro (a), com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Unidade Básica de Saúde ligado à Secretaria de Municipal de Saúde. Sendo que, essa contratação está fundamentada nos artigos 232, 233 Inciso III, 234 e 235 da Lei Municipal n.º 74, de 08 de dezembro de 1997, com alteração dada pela Lei Municipal n.º 212, de 3 de maio de 1999.

Trata-se de contratação temporária imediata por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal.

Esta contratação temporária é de caráter excepcional do interesse público, visto que, o município reiterou o estado de calamidade pública através do Decreto nº 4207.

Levando em consideração que atual enfermeira, SILVANA CARLOTO ANDRES, matrícula funcional nº 1116, tem seu vínculo por meio de contrato em caráter emergencial, o qual terá encerramento no início do mês de março de 2021, sem a possibilidade de renovação, visto que a mesma já ocorreu, logo a Unidade precisará repor o quadro de pessoal.

Outrossim, imprescindível mencionar que nos últimos meses observou-se aumento no número de atendimentos, conforme tabela anexa ao ofício nº 029/2021.

Ainda importante destacar que a presente contratação visa garantir a continuidade e melhoria dos serviços ofertados a população e posteriores atendimentos de acordo com o cronograma de atividades realizados por esta secretaria, bem como garantir a eficiência do combate ao estado de calamidade pública provocado pela disseminação do COVID-19.

Importante destacar a forma de seleção dos contratos emergenciais, segundo orientação do Tribunal de Contas do Estado, está sendo realizado mediante Processo Seletivo Simplificado.

Diante ao exposto, solicitamos a contratação emergencial de profissional habilitado para atuar nesta área, atendendo excepcional interesse público.

Certos da sua apreciação e aprovação renovamos votos de apreço.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos (três) dias do mês de fevereiro de 2021.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

ANEXO 1
CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias e ambulatórios; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; auxiliar nos serviços materno-infantil; promover e controlar o estoque de medicamentos; participar de programas de atendimento à comunidade atingida por situações de emergência ou de calamidade pública; colher materiais para exames laboratoriais; realizar e interpretar testes imunodiagnóticos e auxiliares de diagnósticos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 40 ou 20 horas semanais.
b) Outras: uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível superior completo;
b) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro, registro no respectivo conselho de classe;
c) Idade: mínima de dezoito anos;
~~d) Mínimo de 02(dois) anos de experiência comprováveis em Saúde Pública.~~